DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	18
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Ratificação	19
Contratos	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de 04 (quatro) vagas de "Técnico de Apoio Educacional", da Classe de Suporte Administrativo, de que trata a Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo efetivo de "Técnico de Apoio Educacional" com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração, requisitos para investidura e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.424 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Concede recomposição salarial de 3,53% (com base no IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal n.º 4.322, de 05 de dezembro de 2.019) aos servidores públicos efetivos, aos servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Cosmorama, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.020, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, bem como os proventos e pensões do pessoal inativo e pensionista custeados pelos cofres públicos municipais.

§1º - A remuneração dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, será fixada por legislação própria.

§2º - Fica também reajustado, a partir de 1º de fevereiro de 2.020, os vencimentos do cargo de fonoaudiólogo criado pela Lei Municipal n.º 1.802, de 09 de junho de 2.000 e alterações posteriores, no percentual previsto no caput do presente artigo, passando a perceber o salário base de R$1.458,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - O anexo VII da "Escala de Vencimentos e Salários" previsto na Lei nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e suas alterações posteriores, com a recomposição de que trata o artigo 1º, da presente Lei, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.020, com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ANEXO VII
ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS

RF	R$
01	1.157,70
02	1.181,95
03	1.223,67
04	1.242,18
05	1.281,49
06	1.338,38
07	1.490,68
08	1.546,72
09	1.586,04
10	1.595,23
11	1.691,46
12	1.762,57
13	1.935,75
14	2.074,64
15	2.217,70
16	2.461,98
17	2.499,64
18	2.614,26
19	2.876,12
20	3.158,08
21	3.584,89
22	4.107,01
23	4.751,36
24	5.549,55

Art. 3º - O Parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.020, com a seguinte redação:

"ART. 28 (...)

Parágrafo Único - Fica estipulado em R$14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos), R$20,57 (vinte reais e cinquenta e sete centavos) e R$32,81 (trinta e dois reais e oitenta e centavos) o valor da hora de serviço do fonoaudiólogo, do dentista e do médico respectivamente."

Art. 4º - Os subsídios dos agentes políticos não sofrerão a recomposição salarial de que trata a presente Lei.

Art. 5º - A partir de 1º de fevereiro de 2.020, os servidores receberão:

I - como salário família, mensalmente, o valor de R$40,51 (quarenta reais e cinquenta e um centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira;

II - como salário esposa, mensalmente, o valor de R$40,51 (quarenta reais e cinquenta e um centavos), extensivo à companheira, no caso de não serem casados, desde que convivam juntos há mais de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Os benefícios previstos no inciso II deste artigo são extensivos aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aos contratados temporariamente, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.425 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Fixa o vencimento base dos cargos de "Agente Comunitário de Saúde" e "Agente de Combate às Endemias" em conformidade com a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2.018, dando outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - A remuneração dos "Agentes Comunitários de Saúde" e dos "Agentes de Combate às Endemias", em conformidade com o inciso II, do §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2.018, passa a ser a constante do ANEXO I, da presente lei, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2.020.

Art. 2º - A remuneração dos "Agentes Comunitários de Saúde" e dos "Agentes de Combate às Endemias", a partir de 1º de janeiro de 2.021, em conformidade com o inciso III, do §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2.018, será a constante do ANEXO II, da presente lei.

Art. 3º - A remuneração dos "Agentes Comunitários de Saúde" e dos "Agentes de Combate às Endemias", será reajustada na forma do §5º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2.018, devendo quando do reajuste do piso nacional, ser editada lei municipal própria regulando a matéria.

Art. 4º - Fica excluído da Lei Municipal n.º 1.922 de 23 de dezembro de 2.002, o ANEXO I-B "TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS".

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Remuneração Fixa Mensal (em R$)	JORNADA DE TRABALHO
16 (dezesseis)	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.400,00	40 horas semanais
05 (cinco)	Agente de Combate à Endemias	R$1.400,00	40 horas semanais

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Remuneração Fixa Mensal (em R$)	JORNADA DE TRABALHO
16 (dezesseis)	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00	40 horas semanais
05 (cinco)	Agente de Combate à Endemias	R$1.550,00	40 horas semanais

LEI Nº 3.426 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Concede recomposição salarial de 3,53% (com base no IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal n.º 4.322, de 05 de dezembro de 2.019) aos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de que trata a Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 3,53% (três, vírgula cinquenta e três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.020, os vencimentos dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de que trata a Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2.016 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2.020, os servidores comissionados receberão:

I - como salário família, mensalmente, o valor de R$ 40,51 (quarenta reais e cinquenta e um centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira;

II - como salário esposa, mensalmente, o valor de R$ 40,51 (quarenta reais e cinquenta e um centavos), extensivo à companheira, no caso de não serem casados, desde que convivam juntos há mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Em decorrência das alterações promovidas pela presente Lei, o "ANEXO II", da Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.020 com a seguinte redação:

ANEXO II
DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	R$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais)
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais)
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	R$ 4.829,99 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)
Diretor do Departamento do Bem Estar Social	R$ 3.315,59 (três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)
Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	R$ 3.315,59 (três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)
Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer	R$ 3.134,14 (três mil cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos)
Diretor de Eventos Esportivos	R$ 3.315,59 (três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)
Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos	R$ 3.315,59 (três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)
Diretor de Compras e Contratos	R$ 3.315,59 (três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)
Consultor Jurídico de Gabinete	R$ 4.096,97 (quatro mil e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)
Assessor de Obras	R$ 3.897,99 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)
Assessor de Projetos Sociais	R$ 3.078,59 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Assessor de Imprensa	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Assessor de Serviços de Engenharia e Cadastros Imobiliários	R$ 4.383,75 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Assessor Especial Externo	R$ 3.315,59 (três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)
Assessor de Gabinete	R$ 3.214,30 (três mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos)
Assessor de Comunicação	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Assessor Laboratorial	R$ 1.925,58 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Assessor de Trânsito	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios	R$ 1.285,72 (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Assessor de Convênios	R$ 1.648,65 (hum mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Chefe do Setor do Bem Estar Social	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Chefe do Setor de Licitações	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Chefe do Setor de Contratos e Compra	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Chefe do Setor de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Chefe do Setor de Empenhos	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Chefe do Setor de Informática	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Chefe Técnico do Setor de Planejamento de Ensino Fundamental	R$ 2.331,24 (dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Chefe do Setor Contábil	R$ 2.250,01 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e um centavo)
Coordenador de Projetos Sociais	R$ 1.952,63 (hum mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.427 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre o reajuste no valor do Vale Alimentação/Refeição, criado pela Lei Municipal n.º 3.315, de 21 de agosto de 2.018 e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ART. 1º - O valor do Vale Alimentação/Refeição, de que trata a Lei Municipal n.º 3.315, de 21 de agosto de 2.018, passa a ser de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2.020.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão no orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.428 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre o reajuste no valor do Vale Alimentação/Refeição aos servidores municipais, criado pela Lei Municipal n.º 2.037, de 16 de dezembro de 2.005 e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ART. 1º - O valor do Vale Alimentação/Refeição, de que trata a Lei nº 2.037, de 16 de dezembro de 2.005, passa a ser de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal e encargos sociais constante do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo a 1º de fevereiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.429 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre a autorização de fornecimento de Vale Alimentação/ Refeição aos membros do Conselho Tutelar do município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer aos membros do Conselho Tutelar do Município o Vale Alimentação/Refeição no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais.

Parágrafo Único: O benefício de que trata o presente artigo é devido enquanto atuar no Conselho Tutelar do município de Cosmorama.

Art. 2° - O fornecimento do respectivo benefício por meio de cartão ou ticket se dará pelos mesmos mecanismos instituídos pela Lei Municipal n.º 2.037, de 16 de dezembro de 2.005 e suas alterações posteriores.

Art. 3º- Os créditos no Vale Alimentação/Refeição serão liberados até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único - O desligamento por qualquer motivo, antes do recebimento do benefício de que trata a presente Lei não gera qualquer direito ao recebimento proporcional.

Art. 4º- O ticket ou cartão do Vale Alimentação/ Refeição somente poderá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessária.

Art. 6° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.430 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 36.710,36 (trinta e seis mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 11 – DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

Unidade Executora – 02.11.01 – DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

18.541.0020.2041.0000 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER.....R$ 36.710,36

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Executora – 02.07.04 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.0.00.00 DESPESASCORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL

20.541.0017.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA

..... R$ 36.710,36

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.431 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.
(AUTOR: MESA DIRETORA)

Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores em geral do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de fevereiro de 2020, a título de reposição salarial, o índice de 3,53% (três virgula, cinquenta e três por cento) a ser aplicado aos servidores em geral do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama.

Parágrafo Único – Em razão da reposição salarial do que trata o artigo 1º da presente Lei, a **"Escala de Vencimentos"** bem como no tocante ao **"QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS"** passará a contar a partir de 1º de fevereiro de 2020 com os respectivos valores do que trata o "ANEXO I".

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2020 os servidores receberão:

I - como salário família, mensalmente, o valor de R$ 40,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira;

II - como salário esposa, mensalmente, o valor de R$ 40,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), extensivo à companheira, no caso de não serem casados, desde que convivam juntos há mais de 02 (dois) anos.

Art. 3° - As despesas resultantes para o cumprimento da presente Lei serão cobertas com as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cosmorama, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagido seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

ANEXO I
ESCALA DE VENCIMENTOS

REF	ATÉ 5 ANOS LETRA A	ATÉ 10 ANOS LETRA B	ATÉ 15 ANOS LETRA C	ATÉ 20 ANOS LETRA D	ATÉ 25 ANOS LETRA E	ATÉ 30 ANOS LETRA F	ATÉ 35 ANOS LETRA G
01	1.449,00	1.522,00	1.598,00	1.678,00	1.762,00	1.850,00	1.942,00
02	1.733,00	1.820,00	1.911,00	2.006,00	2.107,00	2.212,00	2.322,00
03	2.085,00	2.189,00	2.299,00	2.414,00	2.534,00	2.661,00	2.794,00
04	2.529,00	2.656,00	2.788,00	2.928,00	3.074,00	3.228,00	3.389,00
05	3.082,00	3.236,00	3.398,00	3.568,00	3.746,00	3.934,00	4.130,00
06	3.773,00	3.961,00	4.159,00	4.367,00	4.586,00	4.815,00	5.056,00
07	4.636,00	4.868,00	5.111,00	5.367,00	5.635,00	5.917,00	6.213,00
08	5.717,00	6.003,00	6.303,00	6.618,00	6.949,00	7.296,00	7.661,00
09	7.066,00	7.419,00	7.790,00	8.180,00	8.589,00	9.018,00	9.469,00
10	8.756,00	9.193,00	9.653,00	10.136,00	10.642,00	11.175,00	11.733,00

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR – R$
01	Assessor de Imprensa	1.690,00
01	Assessor Parlamentar	1.690,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.432 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.
(AUTOR: MESA DIRETORA)

Dispõe sobre o reajuste do valor do reembolso alimentação aos servidores em geral da Câmara Municipal de Cosmorama, revogando para tanto a Lei municipal nº 3.334, de 18/12/2018 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado para R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), a partir de fevereiro de 2020, o valor do reembolso alimentação dos servidores em geral da Câmara Municipal de Cosmorama, instituído que foi pela Lei municipal nº 2.852, de 21/03/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 3.334, de 18/12/2018.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sendo 3,53% (com base no IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal n.º 4.322, de 05 de dezembro de 2.019), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e a recomposição de 8,081% para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 11,611%, a partir de 1º de fevereiro de 2.020, os vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A recomposição de que trata a presente lei, refere-se a 3,53% relativos à recomposição salarial com base no IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal n.º 4.322, de 05 de dezembro de 2.019, cumprindo o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, 8,081% relativos à readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos III a VI-A, da Lei Complementar 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2.020, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
13,19	**13,57**	**13,94**	**14,21**	**14,72**	**15,27**	**15,58**	**16,02**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
13,19	**13,57**	**13,94**	**14,21**	**14,72**	**15,27**	**15,58**	**16,02**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FISICA, ARTES, INGLÊS, LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
13,68	**14,05**	**14,45**	**14,86**	**15,27**	**15,70**	**16,16**	**16,61**

ANEXO IV
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
14,43	**14,83**	**15,23**	**15,66**	**16,11**	**16,59**	**17,03**	**17,52**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
14,43	**14,83**	**15,23**	**15,66**	**16,11**	**16,59**	**17,03**	**17,52**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL DE PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FISICA, ARTES, INGLÊS, LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
14,98	**15,40**	**15,83**	**16,26**	**16,74**	**17,21**	**17,69**	**18,19**

ANEXO V
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SEM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
14,98	**15,40**	**15,83**	**16,26**	**16,74**	**17,21**	**17,69**	**18,19**

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
14,98	**15,40**	**15,83**	**16,26**	**16,74**	**17,21**	**17,69**	**18,19**

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
22,37	**23,01**	**23,70**	**24,36**	**25,07**	**25,78**	**26,52**	**27,31**

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
24,36	**25,07**	**25,78**	**26,52**	**27,31**	**28,10**	**28,92**	**29,74**

ANEXO VI
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
15,35	**15,78**	**16,21**	**16,66**	**17,15**	**17,62**	**18,14**	**18,65**

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
15,35	**15,78**	**16,21**	**16,66**	**17,15**	**17,62**	**18,14**	**18,65**

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
24,69	**25,39**	**26,13**	**26,88**	**27,67**	**28,46**	**29,30**	**30,13**

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
27,07	**27,86**	**28,66**	**29,50**	**30,34**	**31,21**	**32,13**	**33,08**

ANEXO VI - A
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
18,72	**19,24**	**19,79**	**20,35**	**20,94**	**21,54**	**22,15**	**22,79**

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIE INICIAL

A	B	C	D	E	F	G	H

18,72	**19,24**	**19,79**	**20,35**	**20,94**	**21,54**	**22,15**	**22,79**

DIRETOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
31,03	**31,91**	**32,85**	**33,82**	**34,80**	**35,82**	**36,84**	**37,95**

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
34,06	**35,05**	**36,07**	**37,13**	**38,22**	**39,34**	**40,50**	**41,69**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal (ANEXOS V, VI e VI-A da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009), sendo 3,53% (com base no IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal n.º 4.322, de 05 de dezembro de 2.019), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e a recomposição de 8,081% para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 11,611%, a partir de 1º de fevereiro de 2.020, os vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A recomposição de que trata a presente lei, refere-se a 3,53% relativos à recomposição salarial com base no IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal n.º 4.322, de 05 de dezembro de 2.019, cumprindo o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, 8,081% relativos à readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos V, VI e VI - A, da Lei Complementar 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2.020, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO V
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SEM MESTRADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
19,15	**19,68**	**20,25**	**20,83**	**21,43**	**22,04**	**22,66**	**23,32**

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
22,37	**23,01**	**23,70**	**24,36**	**25,07**	**25,78**	**26,52**	**27,31**

ANEXO VI
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
21,13	**21,73**	**22,33**	**22,98**	**23,67**	**24,34**	**25,05**	**25,76**

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
24,69	**25,39**	**26,13**	**26,88**	**27,68**	**28,46**	**29,30**	**30,13**

ANEXO VI - A
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
27,27	**28,06**	**28,86**	**29,70**	**30,58**	**31,46**	**32,39**	**33,32**

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
31,03	**31,91**	**32,85**	**33,82**	**34,80**	**35,82**	**36,84**	**37,95**

Parágrafo Único - Quando se tratar de cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor de Educação Básica e Diretor de Educação Básica, a remuneração dar-se-á sempre pelo Padrão A, do Anexo correspondente ao desenvolvimento da função de suporte pedagógico ora exercida pelo profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede recomposição salarial de 3,53% (com base no IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal n.º 4.322, de 05 de dezembro de 2.019) aos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n. 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 3,53% (três, vírgula cinquenta e três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.020, os vencimentos dos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata o caput do presente artigo, o ANEXO VI-B, Tabela 1, da Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.020, com a seguinte redação:

ANEXO VI - B

TABELA 1

VENCIMENTOS PARA CLASSE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CCOMUM

R$ 1.526,59

INSPETOR DE ALUNOS

CCOMUM

R$ 1.323,95

NUTRICIONISTA

CCOMUM

R$ 2.556,37

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

CCOMUM

R$ 1.319,23

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Outros atos oficiais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados,por este Edital,os Partidos Políticos,os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Cosmorama,os termos do Artigo 2° da Lei Federal n° 9.452,de 20 de março de 1997,que esta Prefeitura Municipal CNPJ 45.162.054/0001-91 recebeu repasse do Banco do Brasil S/A. Ag. 0268-2 Votuporanga - sp.,como abaixo descrimina-se:

BANCO	CONTA	VALOR CREDITADO
Brasil S/A.	47.479-7 – Recap. Asf.	80.000,00

Cosmorama(SP), 19 de fevereiro de 2020 .

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: AUTO POSTO COSMORAMA LTDA, CNPJ: 05.933.888/0001-39.

Objeto: Realinhamento de preço autorizado, do valor unitário do item 02 (ETANOL COMUM) passando de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) para R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) do presente contrato, conforme autoriza o artigo 65, II da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 - PROCESSO N° 053/2019. Assinatura: 07 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: S. DE OLIVEIRA FREITAS MATERIAIS ESPORTIVOS-ME, CNPJ/MF N º 07.624.731/0001-57.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto acréscimo de 24,70% no valor total contratado dos itens 03, 08, 09, 10, 16 e 18, sendo o montante de R$ 5.176,60 (cinco mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 - PROCESSO N° 089/2019. Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CENTERLAB AMBIENTAL LABORATÓRIO DE ANALISE LTDA CNPJ/MF Nº 05.660.851/0001-84.

Objeto: Correção inflacionária do contrato para os próximos 12(doze) meses, com base na variação do IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no mês de fevereiro em 3,89%. Assim, para a devida prestação de serviços de, a partir do mês de março de 2019, o valor estimado de acréscimo do contrato será de R$ 1.135,88 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 - PROCESSO N° 010/2018. Assinatura: 13 de março de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de carnês de IPTU de 2020. Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 14 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: APARECIDA MARTINS TEODORO TOLEDO ME, CNPJ: 21.791.964/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de carnês de IPTU de 2020. Valor Total: R$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020 – PROCESSO Nº. 017/2020. Assinatura: 13 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal